



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022-FMS-CPL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/SRP- Objeto:
Registro de preços para futura e eventual
aquisição de gêneros alimentícios para suprir as
necessidades dos programas e demais
departamentos do Fundo Municipal de Saúde de
Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

A empresa **W E J ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.412.933/0001-05, com sede na Rua 37, S/N, Quadra 241, Lote 005, Sala A, Bairro Nova Carajás, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 026.681.291-09, portador da Cédula de Identidade nº 5157892 SPTC/GO, residente e domiciliado na Avenida C, 0, Quadra 225, Lote 6, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, de forma tempestiva conforme prevê a legislação vigente, especialmente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face da **decisão que ensejou a sua desclassificação**, pelos fatos e fundamentos demonstrados a seguir.

I - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, registra-se que a Recorrente é uma empresa idônea, de comprovada competência, detentora de grande credibilidade e reconhecimento regional no ramo do objeto do certame em tela. Ressalta-se, ainda, que a Recorrente não possui intuito algum de ludibriar a Administração Pública, buscando sempre uma participação impecável nos processos licitatórios em que participa.

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3
FONE: (94) 9 9123-8402
wjfrutaseverduras@gmail.com



Dito isto, a Recorrente reconhece a capacidade, honestidade e conhecimento do Ilmo. Sr. Pregoeiro, e na certeza de poder confiar na sensatez deste, assim como, no bom senso da Autoridade que lhe é superior, apresenta as seguintes razões recursais, as quais certamente serão corretamente apreciadas e deferidas, evitando assim maiores transtornos.

É importante esclarecer que o requerimento em epígrafe está completamente amparado no ordenamento jurídico pátrio e que a Recorrente manifestou sua intenção de recorrer quando convocada pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, dentro do prazo e nas condições estabelecidas pelo artigo 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/2002, bem como em estrita obediência ao item 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, nos seguintes termos:

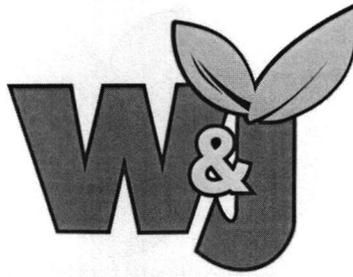
“S.r. ilustríssimo pregoeiro venho através desde comunicar que a empresa W E J ATACADISTA EIRELI tem interesse em manifestar recurso no lote 2cp. e 2ª cr. sendo pelas seguintes causas: no lote 2cp. a empresa foi desclassificada de forma precoce, sendo que após a convocação para demonstração de viabilidade de preços, a empresa W E J ATACADISTA EIRELI solicitou prorrogação do prazo, por meio de chat, considerando que o prazo determinado no Edital de apenas 2 horas seria insuficiente para elaboração da planilha de custos, tendo em vista a quantidade de itens. Frisa-se que a empresa solicitou dilação de prazo dentro do prazo determinado e o sr pregoeiro não concedeu tal solicitação, concedendo apenas as 2 horas definidas no instrumento convocatório. Não foi acrescido nada a mais do que as 2 horas, tempo curto para a apresentação de documentação de tamanha importância para o certame, sendo tal irrazoável, tendo em vista o agrupamento de diversos itens em um único lote. Sendo assim, conforme adotado a outros licitantes gostaríamos de nos beneficiar da dilação de prazo,

RUA 37. QD. 241. LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



demonstrando através da nossa peça recursal que os preços por nós ofertados são os mais vantajosos para a Administração. Acrescentamos que a referida viabilidade foi encaminhada por e-mail, para apreciação por este Pregoeiro, assim que detectamos que a solicitação de prazo não foi observada. Outrossim, salientamos que haverá danos ao erário ao não atender a solicitação da proposta mais vantajosa em mais de 280 mil reais, fugindo do objetivo maior da licitação que é a escolha da proposta mais vantajosa. Acrescenta-se que a licitante que vencedora do lote 2Cr apresentou as certidões estaduais vencidas ambas com a validade do dia 18/09, descumprindo as exigências editalícias.”

II - DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para a manifestação da intenção de recurso se deu aos 17 de outubro de 2022. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente peça recursal de 03 (três) dias úteis, concedidos respeitosamente pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, conforme descrito na Ata Parcial do certame, o termo final do prazo se dará às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2022. Portanto, este Recurso encontra-se em rigorosa observância dos prazos descritos na legislação, bem como dos prazos procedimentais elencados no item 12 do Edital, merecendo, pois, recebimento e processamento.

III - DOS FATOS

No dia 29 de setembro de 2022 foi publicado o Edital do Processo Licitatório Nº 215/2022-FMS-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico, de Nº 082/2022/SRP, para registro de preços, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás - PA. O certame foi marcado para o dia 14 de outubro de 2022, às 08 horas. O sistema eletrônico utilizado para a

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3
FONE: (94) 9 9123-8402
wjfrutaseverduras@gmail.com



realização da sessão pública foi o Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do dito certame era o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, sendo o Fundo Municipal de Saúde de Canaã Dos Carajás o Órgão Licitante e o Órgão Gerenciador do registro de preços.

Atendendo a convocação para o certame supramencionado, veio a Recorrente dele participar juntamente com outras licitantes, apresentando proposta de preços com intenção de fornecer gêneros alimentícios a este Ente Público, sagrando-se vencedora dos Lotes 002 - Hortifrutigranjeiro (Cota Principal), 005 - Polpas (Cota Principal) e 005a - Polpas (Cota Reservada).

Ocorre que, diante dos descontos ofertados, às 08 horas e 54 minutos o Ilmo. Sr. Pregoeiro convocou a Recorrente para apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, no prazo de uma hora, a fim de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Vejamos:

14/10/2022 08:54:07 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o lote 0002. O prazo de envio é até às 09:55 do dia 14/10/2022.

14/10/2022 08:54:07 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o lote 0005 na cota reservada. O prazo de envio é até às 09:55 do dia 14/10/2022.

14/10/2022 08:54:07 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o lote 0005. O prazo de envio é até às 09:55 do dia 14/10/2022.

14/10/2022 08:54:14 - Pregoeiro - Nos termos do item 10.4. do edital, para análise da viabilidade das propostas dos lotes 1, 1a, 2, 3, 3a, 4, 5, 5a, abertos em diligência, considerando que os mesmos possuem lances finais a 30 (trinta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, no prazo determinado, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII, acompanhada de orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra e documento comprobatório da alíquota do simples nacional. Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

Contudo, a Recorrente solicitou que fosse concedido um prazo maior para a apresentação da documentação solicitada, tendo em vista que cada lote é composto por diversos itens, especialmente o Lote 002, que contém 67 itens. Nesse sentido, a Recorrente encaminhou uma mensagem via chat para o Ilmo. Sr. Pregoeiro solicitando a dilação de prazo às 09 horas e 14 minutos do mesmo dia, portanto, dentro do prazo concedido inicialmente, conforme abaixo:

14/10/2022 09:14:25 - F. W E J ATACADISTA EIRELI - Documentação Lote 0005 na cota reservada: sr pregoeiro pedimos um prazo maior para a composição de preço logo devido ser muitos itens para orçamento

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



Nesse momento, o Ilmo. Sr. Pregoeiro reconheceu que não havia concedido o prazo determinado no Edital de, no mínimo, 02 horas para a apresentação da documentação solicitada, concedendo os demais 60 minutos:

14/10/2022 09:14:47 - Pregoeiro - Informo que logo mais será concedido mais 60 minutos, estabelecendo as duas horas definidas no edital.

Entretanto, independentemente da falha cometida pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, a Recorrente já havia solicitado dilação de prazo, antes mesmo de notar que havia sido concedido apenas 60 minutos para o cumprimento das diligências. Frisa-se que a intenção da Recorrente, desde a primeira comunicação via chat, era de que o Ilmo. Sr. Pregoeiro prorrogasse o prazo para que pudesse ter, no mínimo, 04 horas para a confecção e envio da planilha de custos e formação de preços ora solicitada.

É imperioso destacar que a falha cometida inicialmente pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, ao não conceder as 2 horas determinadas pelo Edital, não anula a solicitação da Recorrente, tendo em vista que a planilha de custos e formação de preços é um documento complexo, cuja elaboração demanda atenção e adequação precisa, podendo ensejar a desclassificação da licitante do certame. Portanto, se faz necessária a adoção de cautela e razoabilidade ao definir os prazos para a sua apresentação.

Considerando o curto prazo concedido, a Recorrente não conseguiu encaminhar via Portal a comprovação de exequibilidade requerida, sendo imediatamente desclassificada pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro. Porém, certa de que solicitou a prorrogação dentro do prazo vigente e acreditando na razoabilidade inerente aos processos licitatórios, encaminhou e-mail à Comissão de Licitação às 11 horas e 24 minutos, questionando tal desclassificação. Em seguida, encaminhou e-mail com os documentos de exequibilidade solicitados, com a intenção de que o Ilmo. Sr. Pregoeiro examinasse e verificasse a sua solicitação de prorrogação, juntamente com os demais documentos, anulando a sua desclassificação.

Apesar dos esforços empreendidos pela Recorrente para que se chegasse ao entendimento de que o prazo de 2 horas era evidentemente curto, o Ilmo. Sr. Pregoeiro manteve a sua desclassificação, passando a classificação das demais licitantes.

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3
FONE: (94) 9 9123-8402
wjfrutaseverduras@gmail.com



O fato é que após a desclassificação da Recorrente, o Ilmo. Sr. Pregoeiro passou a questionar as licitantes que solicitaram prorrogação de prazo para demonstração de exequibilidade sobre o prazo necessário para tanto, conforme pode-se observar a seguir:

- 17/10/2022 09:48:03 - F. NUNES MARTINS CO... - Documentação Lote 0001 na cota reservada: Gostaríamos de solicitar o prazo de 2 (duas) horas, mas assim que o documento ficar pronto, anexamos no portal.
- 17/10/2022 09:46:11 - Pregoeiro - Favor mencionar qual o prazo para necessário
- 17/10/2022 09:44:37 - F. NUNES MARTINS CO... - Documentação Lote 0001 na cota reservada: Senhor pregoeiro, como participamos também do processo da educação, houve um equívoco na hora de confeccionar a planilha de exequibilidade pelo setor responsável, por esse motivo, solicitamos um prazo maior para elaboração do referido documento. Grato

Ressalta-se que a Recorrente não foi questionada sobre o prazo adequado para a apresentação dos documentos solicitados e, como as demais concorrentes, também participa de diversos processos licitatórios concomitantemente. Não obstante, foram ofertadas até 05 horas para o cumprimento das diligências, prática não adotada no caso da Recorrente. A ocorrência foi relatada por este Ilmo. Sr. Pregoeiro:

- 17/10/2022 11:58:09 - Sistema - Motivo: Informo a empresa que este é o último prazo a ser concedido, entendemos que o lote é grande e requer prazo, todavia, com mais essa concessão, totalizará cinco horas para apresentação, prazo bem dilatado e suficiente para a apresentação, considerando ainda que as empresas tem por obrigação deixar a prova de exequibilidade previamente preparada e quando solicitado somente adequar os valores.

A título de nota, pelo trecho acima extraído, nota-se que já haviam decorridos 03 dias da abertura do certame, motivo pelo qual se faz ainda mais equivocada a desclassificação da Recorrente. Sejam ponderados, as demais concorrentes tiveram mais tempo do que poucas horas para preparar a documentação solicitada.

Sabemos que o Pregão Eletrônico tem por natureza e objetivo propiciar a participação do maior número de licitantes, **de forma igualitária**, a fim de se atingir bens e serviços de forma mais conveniente e com o **menor preço** para a Administração. Nesse sentido, a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa. Todavia, com a desclassificação da Recorrente e os termos até aqui praticados, o Órgão Licitante deixou de selecionar a proposta mais vantajosa, incorrendo em erro grave que ocasionará um prejuízo aos cofres públicos em mais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Salienta-se que a Recorrente demonstrou através dos documentos habilitatórios que **possui plenas condições de executar o objeto, sob as melhores condições para a Administração**. Nesse sentido, a decisão de sua desclassificação não se mostra razoável e

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



consentânea com a doutrina, as normas legais aplicáveis e os entendimentos dos órgãos de controle, como a diante se ficará demonstrado.

Além de todo o exposto, a Recorrente observou, ainda, que a empresa **DESIDERIOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, declarada vencedora e habilitada dos Lotes 002 e 002a apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual vencida na data de 18 de setembro de 2022, 26 dias antes da abertura do certame, descumprindo a alínea “c” do item 11.3 do Edital, sem que tal fato fosse mencionado ou fosse oportunizada através do sistema eletrônico a devida regularização.

Desta forma, a Recorrente espera que o Ilmo. Sr. Pregoeiro reveja os atos praticados, avaliando a composição de preços apresentada e a classificação da Recorrente, aplicando-se a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

IV - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A priori, salienta-se que o artigo 3º da Lei Nº 8.666/1993 dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a Administração deve sempre prezar pela observância dos princípios basilares das contratações. Existem diversos julgados nesse sentido, alguns dos quais colacionados abaixo:

“Acórdão 2387/2007 Plenário

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS PARAUPEBAS - PA
CNPJ nº 28.412.933/0001-05 IE nº 15.573.960-3 FONE: (94) 9 9123-8402 wjfrutaseverduras@gmail.com



Observe os princípios da transparência, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme regem os arts. 3º, art. 40, VII, art. 41, caput, 43, IV, art. 44, § 1º e art. 45, da Lei nº 8.666/1993.”

“Acórdão 536/2007 Plenário

Atente para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim abstenha-se de efetuar exigências que comprometam o caráter competitivo do certame, em desacordo com o art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.”

“Acórdão 819/2005 Plenário

A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame.”

“Acórdão 62/2007 Plenário

Afastando-se do julgamento objetivo e das condições editalícias, é nulo o ato que desclassifica abusivamente licitante do certame.”

Nessa esteira, assevera a doutrina e os Órgãos de Controle que é absolutamente indispensável que tanto as licitantes, quanto a Administração, entendam que **licitação é um**

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



procedimento que deve ser processado em estrita observância dos preceitos legais e constitucionais, cujo objetivo principal é a escolha da proposta mais vantajosa, o que está relacionada ao **princípio da economicidade**. Segue doutrina de Marçal Justen Filho:

“Os fins buscados pela licitação: as “vantajosidades”. Toda e qualquer contratação administrativa envolve uma solução quanto ao uso de recursos escassos de titularidade de um sujeito administrativo. **Existe um dever de a Administração adotar a escolha mais eficiente para a exploração dos recursos econômicos de sua titularidade**. Portanto e como regra, a **licitação visa obter a solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração**. A Vantajosidade pode ser enfocada sob uma dimensão econômica, o que conduzirá a uma avaliação da questão sob o prisma da eficiência. Trata-se de determinar a proposta que assegurará o aproveitamento racionalmente mais satisfatório dos bens econômicos.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários a Lei de Licitação. 2016. p.97). Grifo nosso.

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o Administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não dispendendo, ao seu arbítrio, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência. Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade também afirma:

“(…) Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. **A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos**”. (Justen Filho, 1998, p.66). Grifo nosso.

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3
FONE: (94) 9 9123-8402
wjfrutaseverduras@gmail.com



Isto posto, caso não haja a observância aos ditames desses preceitos relevantes, a validade do processo de licitação fica comprometida, tornando-o vulnerável à desconstituição.

Advém que ao manter a desclassificação da Recorrente, esta Administração não vai aderir à proposta mais vantajosa, comprometendo assim o princípio da eficiência que por sua vez, visa ditar ao gestor público o dever de celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos. Além de incorrer em grave ofensa ao princípio da isonomia, tendo em vista os prazos ofertados às demais concorrentes para a demonstração de exequibilidade das suas propostas.

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento:

“(...) dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.” (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35). Grifo nosso.

Quanto a exequibilidade da proposta, sabemos que o Ente Público é mero detentor do interesse público. Sendo assim, é ilegal e inconstitucional a desclassificação de proposta que se mostre economicamente vantajosa no cumprimento do interesse público. Isto é, o fato de uma licitante apresentar preços muito melhores que um determinado concorrente, que à primeira vista pareça ser irrisória ou inexequível, não significa que esta não possua reais condições de executar o objeto. Diante de tudo que fora explicado nesta peça recursal e dos documentos comprobatórios anteriormente encaminhados pela Recorrente, resta demonstrado que não cabe mais qualquer debate acerca da viabilidade dos preços

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



ofertados, já que esta é plenamente capaz de fornecer os itens que compõem o Lote 002 deste certame. Vejamos o que o Doutrador Hely Lopes Meireles, esclarece:

“... A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração” (MEIRELES, 2010, p. 202).

A doutrina entende ser valor inexequível como sendo:

“...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame adjudicando sê-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

Entende-se que a Recorrente comprova por meio do orçamento do seu fornecedor que o valor ofertado para o certame em comento está acima do custo dos produtos, possibilitando, ainda, a obtenção de lucro, o que descaracteriza, por si só, a inexequibilidade. Além disso, a Recorrente enfatiza que já firmou diversos contratos administrativos com Entes Públicos,

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3
FONE: (94) 9 9123-8402
wjfrutaseverduras@gmail.com



desta municipalidade e de outras, que demonstram que os preços praticados são verdadeiros e plausíveis, assim sendo aceitos pela Administração. Destaca-se que a Recorrente jamais fora punida por descumprimento das obrigações avençadas, corroborando o seu comprometimento com o atendimento das demandas públicas e particulares.

A despeito de qualquer margem de desconto considerada aparentemente inexecutável, o que este Ilmo. Sr. Pregoeiro deve julgar é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto por parte da empresa vencedora. O que não cabe mais discussão. A Recorrente é plenamente capaz de fornecer o objeto.

Ex positis, cabe uma discussão acerca do princípio da isonomia, isto é, da igualdade de tratamento à todas as concorrentes. O conteúdo jurídico relativo a este princípio não poderia ser mais bem explicado no campo da ciência jurídica do que foi por Celso Antônio Bandeira de Melo:

“O princípio da igualdade consiste em assegurar regramento uniforme às pessoas que não sejam entre si diferenciáveis por razões lógicas e substancialmente (isto é, em face da Constituição), afinadas com eventual disparidade de tratamento.” (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Grandes temas de Direito Administrativo*. 1ª ed., 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 198.).

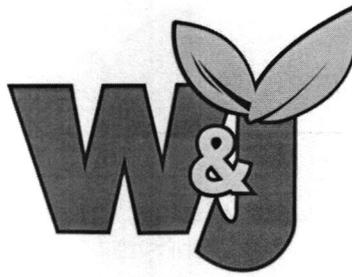
No campo da licitação, há de se entender o princípio da isonomia como impeditivo de criar uma desigualdade injustificada, concedendo vantagens a algumas licitantes, prejudicando, conseqüentemente, a competitividade. Nesse sentido, o Ilmo. Sr. Pregoeiro não deve ofertar prazos inferiores a alguns licitantes, em detrimento de outros. Nem mesmo a quantidade de itens de determinado lote justifica o tratamento diferenciado. Prazos razoáveis e práticas efetivamente adotadas devem ser aplicadas a todas as concorrentes, isto é, não cabe questionar qual é o prazo adequado para determinada concorrente apresentar a sua comprovação de exequibilidade, em detrimento de não observar a solicitação de

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



prorrogação de tal prazo e as demais tentativas de comunicação acerca do tema advindas de outra concorrente.

A clareza com que o tema foi tratado por Marçal Justen Filho, faz com que se faça transcrição integral de suas afirmações:

“A incidência do princípio da isonomia sobre a licitação desdobra-se em dois momentos. Em uma primeira fase, são fixados os critérios de diferenciação que a Administração adotará para escolher o contratante. Em uma segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche satisfatoriamente as diferenças. Nesses dois momentos, incide o princípio da isonomia.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética, 11a ed. p. 45).

O que proíbe o legislador é o tratamento discriminatório para os licitantes. Ao outorgar à Administração o direito de traçar diferenciações específicas e justificadas entre os particulares que pretenderem com ela contratar, abriga, porém, que, nos limites fixados para a diferenciação e dentro do universo dos que atendem às exigências postas, não exista desigualdade.

À vista disso, a Administração deve observar que sejam cumpridas todas as exigências editalícias, sem distinção. Pugna-se Ilmo. Sr. Pregoeiro, para que haja a aplicação de todos os princípios das contratações públicas na condução do certame em tela. Não se pode aplicar a vinculação extrema ao instrumento convocatório a uma licitante e a outras não, ou aplicá-lo sem adotar a razoabilidade, a proporcionalidade, a isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa. Não se pode olvidar que o objetivo maior de toda e qualquer licitação é atender ao interesse público com o menor preço possível.

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3
FONE: (94) 9 9123-8402
wjfrutaseverduras@gmail.com



Ante todo o exposto, a Recorrente não vê outra saída para a Administração, além da reforma da decisão de sua desclassificação, **uma vez que possui plenas condições de atender a todos os dispositivos do Edital e de executar o objeto.**

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deve ser considerado, ainda, que a Recorrente atendeu a todos os requisitos primordiais e necessários para comprovação de aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta a fornecer o objeto para a Administração, razões estas suficientes a proclamar pela sua classificação e habilitação.

Finalmente, lavra-se neste Requerimento que a Recorrente não teve intenção de estar em desacordo com nenhum termo proposto no Edital, tendo se manifestado sempre que o chat estivera disponível ou através de e-mail, entendendo que é totalmente qualificada para esta licitação, além de possuir as melhores intenções de fornecimento para esse Órgão Público.

VI - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, pugna a Recorrente:

- 1 - Pelo **RECEBIMENTO** do presente recurso para que seja processado e julgado por este Ilmo. Pregoeiro;
- 2 - Pela **REFORMA** da decisão de desclassificação e análise das composições apresentadas, passando a Recorrente a ser considerada habilitada e vencedora do Lote 002 - Hortifrutigranjeiros (Cota Principal);
- 3 - Pela **REFORMA** da decisão de habilitação da empresa **DESIDERIOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, para o Lote 002 - Hortifrutigranjeiros (Cota Principal) e 002a - Hortifrutigranjeiros (Cota Reservada), por descumprir os termos do Edital;

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



4 - Em não sendo recebidos e/ou reconhecidos os pedidos insertos acima, pelo envio do presente Recurso Administrativo à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Parauapebas - PA, 20 de outubro de 2022.

W E J

ATACADISTA

EIRELI:28412

933000105

Assinado de forma digital por W E J
ATACADISTA
EIRELI:28412933000105
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PA,
ou=Parauapebas, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=15555884000118,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado P J A 1, cn=W E J
ATACADISTA
EIRELI:28412933000105
Dados: 2022.10.20 20:42:24 -03'00'

W E J ATACADISTA EIRELI
CNPJ nº 28.412.933/0001-05
WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA
Sócio Administrador

**RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA**

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
Fundo Municipal de Saúde
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório Nº 215/2022-FMS-CPL - Pregão Eletrônico Nº 082/2022/SRP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14 de outubro de 2022 às 08h00min (oito horas).

LOCAL: Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: W & J FRUTAS E VERDURAS

RAZÃO SOCIAL: W E J ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 28.412.933/0001-05

OPTANTE PELO SIMPLES? Não

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.573.960-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 22976

ENDEREÇO COMPLETO: Rua 37, S/N, Quadra 241, Lote 005, Sala A, Bairro Nova Carajás, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000

E-MAIL: wjfrutaseverduras@gmail.com

TELEFONE: (94) 9 9123-8402

2. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3245-X

CONTA: 2862-2

A empresa **W E J ATACADISTA EIRELI**, acima qualificada, por intermédio de seu representante legal o Sr. **WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 5157892 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 026.681.291-09, residente e domiciliado à Avenida C, 0, Quadra 225, Lote 6, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, vem, respeitosamente, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico acima referenciado, apresentar proposta conforme tabela a seguir.

LOTE II - HORTIFRUTIGRANJEIRO (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA - KG Tipo pérola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg, conforme a com a Resolução Nº 12/76 da CNNPA. POLPA COM COLORAÇÃO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA COM ESPESSURA FINA; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO	1425	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,50	R\$ 6.412,50

RUA 37. QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



	DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA					
2	ABACATE - com 50% de maturação, ABACATE COMUM EXTRA: Abacate in natura de ótima qualidade deverá ter atingido grau médio de maturação, não pode estar maduro. Sem defeitos na polpa e podridão, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; livre de resíduos de fertilizantes. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.	675	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,00	R\$ 4.725,00
3	ABÓBORA KG Tipo cabotã - sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2550	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,00	R\$ 10.200,00
4	Abobrinha - MENINA KG Fruto alongado, com pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.	1350	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,00	R\$ 5.400,00
5	Abobrinha ITALIANA - KG ABOBRINHA ITALIANA, FRESCA, LIMPA, MACIA, FIRME COM POLPA ABUNDANTE DE COR CLARA, COM CASCA VERDE LISTRADA, E MACIA, de aspecto fresco.	675	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 3.375,00
6	ACELGA - KG Acelga: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes.	1500	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
7	ALFACE AMERICANA TIPO VERDE IN NATURA - KG ALFACE AMERICANA, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. DEVEM APRESENTAR-SE INTEIRAS, COM RAÍZES CORTADAS PELA BASE DAS ÚLTIMAS FOLHAS; SÂS E ESPIGADAS E NÃO QUEIMADAS (PELO FRIO, POR EXEMPLO); LIMPA, TENRA E HIDRATADA (NÃO MURCHA), COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS À CADA VARIEDADE, SEM FOLHAS AMARELADAS, SEM PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, DE QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS	1350	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,00	R\$ 9.450,00
8	ALFACE CRESPA TIPO VERDE IN NATURA - KG ALFACE CRESPA, VERDE, VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. DEVEM APRESENTAR-SE INTEIRAS, COM RAÍZES CORTADAS PELA BASE DAS ÚLTIMAS FOLHAS; COM ASPECTO FRESCO, TURGESCENTE, SÂS E NÃO ESPIGADAS E NÃO QUEIMADAS (PELO FRIO, POR EXEMPLO); LIMPA, TENRA E HIDRATADA (NÃO MURCHA), COM FOLHAS ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS À CADA VARIEDADE, SEM FOLHAS AMARELADAS, SEM PODRIDÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, DE QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS	1800	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,03	R\$ 12.654,00

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



9	ALHO - GRAÚDO - KG BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CABEÇAS GRANDES DE NO MÍNIMO 70 GR	2085	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 22,00	R\$ 45.870,00
10	AGRIÃO IN NATURA - KG AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, TIPO AGRIÃO, ESPÉCIE COMUM; PRODUTO FRESCO (COLHEITA RECENTE), LIMPO, TENRO E HIDRATADO (NÃO MURCHO), COM FOLHAS ÍNTEGRAS E VERDES (SEM FOLHAS AMARELADAS), ISENTO DE QUEIMADURAS POR SOL OU POR FRIO, ISENTO DE PODRIDÃO E DE SUJIDADES, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA; ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, DE INSETOS, BOLORES E/OU PARASITAS E BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. PRODUZIDO ATRAVÉS DO MÉTODO DE HIDRIPONIA.	450	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 8,07	R\$ 3.631,50
11	BANANA - MAÇA, KG EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, com 60% de maturação, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2100	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
12	Banana prata KG BANANA - Tipo prata com 60% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.	3600	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
13	Banana da Terra KG Banana da terra in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característicos da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Apresentar maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato; não serão aceitas frutas amassadas e/ou muito maduras ou muito verdes. Não conter substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes; obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.	900	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
14	Batata inglesa, escovada KG Batata Inglesa: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Com coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA.	6525	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,50	R\$ 29.362,50

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wifrutaseverduras@gmail.com



15	<p>Batata doce, escovada KG</p> <p>Batata Doce: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); polpa crua creme, e película rosada; tamanho e coloração uniforme; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA. Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas;</p>	2850	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,50	R\$ 12.825,00
16	<p>Beterraba, escovada KG</p> <p>Beterraba: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA. Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas;</p>	2550	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,50	R\$ 11.475,00
17	<p>BERINJELA IN NATURA KG</p> <p>BERINJELA COM SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS in natura de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma, sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. A berinjela deverá ter classificação 14 (14 a 17cm) e/ou 17 (17 a 20cm). Não será permitido fruto passado, amassado, murcho, com dano superficial não cicatrizado e/ou cicatrizado e com podridão. Estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas, insetos e larvas; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes; obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor</p>	1050	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,82	R\$ 8.211,00
18	<p>BROCOLIS NINJA:</p> <p>Brócolis in natura de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor típico da variedade, tamanho médio a grande. Não apresentar caules e folhas; as flores devem ser verdes, sem traços de descoloração. Ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas e insetos; estar livre de terra aderente às folhas e flores; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes; Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.</p>	600	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 13,51	R\$ 8.106,00
19	<p>Cará KG</p> <p>Legume in natura, tipo cará, espécie comum, entregue limpo sem terra</p>	1950	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,00	R\$ 13.650,00

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



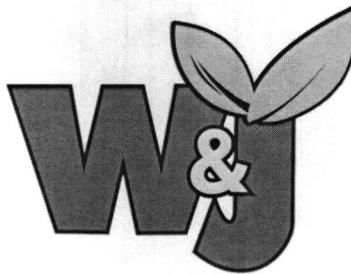
20	<p>Cebola Branca Cebola branca compacta e-firme 1ª Qualidade, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e, livre de impurezas, de com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Cebola: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. TAMANHO GRAÚDA, MÉDIA DE 100GR. Pertencer a classe 4, com calibre medindo entre 7 e 9 cm. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA</p>	6750	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 6,00	R\$ 40.500,00
21	<p>Cebola ROXA 1ª Qualidade, Cebola ROXA compacta e-firme, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e TAMANHO MÉDIO MÉDIA DE 80GR, livre de impurezas, de com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. TAMANHO GRAÚDA, MÉDIA DE 100GR. Pertencer a classe 3, com calibre medindo entre 5 e 7 cm. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA</p>	1800	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
22	<p>Cenoura, escovada - KG Cenoura Extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer à classe 14 ou 18 (comprimento medindo entre 14 e 22 cm); sem apresentar-se murcha ou deformada; sem rama; fresca, compacta, inteira e firme. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA. Acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas;</p>	6525	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,50	R\$ 35.887,50
23	<p>Cheiro verde - KG Cebolinha fresca e Coentro, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, folhas verde-escuras sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos fertilizantes, acondicionada em embalagem adequada. O maço deverá ser padronizado com peso médio (+/-) 150 a 200 gr e ser composto aproximadamente por duas partes de cebolinha e uma de coentro</p>	1313	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 19,46	R\$ 25.550,98

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutasverduras@gmail.com



24	<p>CHUCHU; KG</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isenta de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA.</p>	3450	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 17.250,00
25	<p>COENTRO - KG</p> <p>Coentro fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.</p>	420	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 19,10	R\$ 8.022,00
26	<p>Couve fresca - KG</p> <p>Couve Manteiga: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas verde-escuras sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos; sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA</p>	1725	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 8,72	R\$ 15.042,00
27	<p>COUVE-FLOR - kg</p> <p>Legume in natura, espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte</p>	1050	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 8,59	R\$ 9.019,50
28	<p>GENGIBRE FRESCO IN NATURA - KG</p> <p>GENGIBRE FRESCO, LIMPO, TENRO, ÍNTEGRO, COM CASCA LISA E BRILHANTE. COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MACHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO, COM DIÂMETRO HORIZONTAL ENTRE 20 E 30MM.</p>	90	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
29	<p>Goiaba Vermelha</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 6 ou 7 (calibre entre 6 e 8 cm), devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA</p>	675	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 8,00	R\$ 5.400,00
30	<p>Hortelã FRESCA - KG</p> <p>HORTELÃ FRESCA DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E TAMANHO COMPATÍVEL. AROMA E COR CARACTERÍSTICOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.</p>	180	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 20,74	R\$ 3.733,20

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



31	Inhame Acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração branco amarelado, tanto externa quanto internamente; casca sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz.	2325	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 11.625,00
32	JILÓ FRESCO. Jiló in natura graúdo, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar defeitos como: passado, imaturo, podridão e sinais de descoloração. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Isento de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderente à superfície da casca. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor	900	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
33	LARANJA PÊRA; Laranja Pêra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 68 a 72 (calibre entre 68 e 75 mm), bem desenvolvida em madura, com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA.	5625	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 3,50	R\$ 19.687,50
34	LIMÃO TAHITI Limão Tahiti: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 50 ou 53 (calibre entre 50 e 56 mm), bem desenvolvido e maduro, com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA	2100	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 10.500,00
35	LIMÃO CRAVO/CHINA LIMÃO CHINA- devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e Uniforme. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA	540	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00
36	Maçã nacional Maçã Nacional: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 120 ou 165 (peso entre 105 e 158g), bem desenvolvida e madura. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA	5250	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,50	R\$ 39.375,00

RUA 37. QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



37	Macaxeira, escovada acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas; com coloração da casca marrom, sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e esbranquiçada, tamanho médio por raiz, limpas sem terra	4050	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,00	R\$ 16.200,00
38	Mandioca Descascada e Congelada. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) de classificação EXTRA: ótima qualidade; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno a vácuo, pesando 1 Kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a Legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA. Fabricação: máximo até 60 dias. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	1800	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
39	MANDIOQUINHA SALSA - KG Mandioquinha salsa: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm).	900	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
40	MAMAO - FORMOSA Mamão Formosa: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso variando entre 1,5 e 2 kg; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA	1950	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 9.750,00
41	Mamão Papaya Fruta Mamão Papaya, in natura	1500	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
42	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	1875	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,50	R\$ 8.437,50
43	MANJERICÃO: Manjeriço com folhas verdes e frescas, sem traços de descoloração, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.	180	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
44	Maracujá Fruta in natura, tipo doce	1275	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 7,00	R\$ 8.925,00
45	Melancia MELANCIA: Graúda, de Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes	3225	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 3,15	R\$ 10.158,75

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



	condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Peso médio de 6 a 10 kg cada unidade					
46	MELÃO de 1ª qualidade, Redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	1275	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 6.375,00
47	MEXERICIA De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	2400	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
48	MILHO VERDE, ESPIGA, Milho verde, in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento; peso médio 300g), características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada e macia, não serão aceitos espigas de grãos amadurecidos e duros, deverão estar acondicionados em bandejas de isopor, com 5 (cinco) espigas cada e protegidas com filme plástico flexível (semelhante a embalagem das gôndolas dos supermercados). Validade de mínimo 3 dias	1350	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 6.750,00
49	MOSTARDA, De ótima qualidade, isenta de sujidades, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	450	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
50	Ovos de galinha Ovo de Galinha Branco Tipo A: O produto deverá estar de acordo com a RIISPOA/M.A, Resolução nº 5 de 05/07/91 CIPOA/MA, a qual estabelece: ser de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 60 (sessenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo grande, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebraduras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa SIF: 2337	6900	QUILOGRAMAS	IANA	R\$ 16,00	R\$ 110.400,00
51	Pêra PORTUGUESA Pêra, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, Sem alterações ou perfurações.	1200	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
52	Pepino japonês Acondicionado em caixas plásticas, tamanho médio. Casca brilhante, esverdeada e firme. Sem alterações ou perfurações.	1950	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 9.750,00
53	Pimentão Verde PIMENTÃO VERDE EXTRA: Pimentão verde in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de	2250	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 6,50	R\$ 14.625,00

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wifrutaseverduras@gmail.com



	resíduos de fertilizantes. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.					
54	Pimentão Amarelo PIMENTÃO AMARELO EXTRA: Pimentão amarelo in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor	450	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
55	Pimentão Vermelho PIMENTÃO VERMELHO EXTRA: Pimentão vermelho in natura de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não apresentar defeitos como: murcho, podridão, queimado, dano na casca; deve ser fresco; apresentar grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livre de enfermidades, sujidades, matéria terrosa, parasitas e insetos; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor	450	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
56	PIMENTA DE CHEIRO, in natura. Fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzida sem uso de agrotóxicos	143	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 16,00	R\$ 2.288,00
57	QUIABO, Legume in natura, tipo de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	653	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 12,00	R\$ 7.836,00
58	RABANETE - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	540	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,00	R\$ 2.160,00
59	Repolho branco O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas verdes sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá ser do grupo verde, com formato de cabeça redondo. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça	2175	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 4,50	R\$ 9.787,50

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



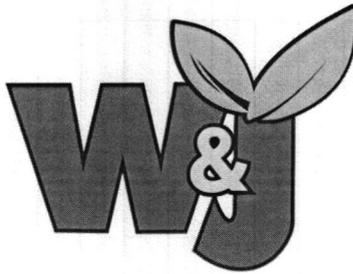
60	<p>Repolho Roxo Repolho Roxo Liso: O produto deverá estar de acordo com a Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas roxas sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá ser do grupo roxo, com folha lisa e formato de cabeça redondo. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.</p>	900	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
61	<p>SALSA Salsa fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.</p>	450	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 28,71	R\$ 12.919,50
62	<p>Tangerina Ponkan Tangerina Ponkan: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer às classes 62 a 70 (calibre entre 62 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA.</p>	1425	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 6,00	R\$ 8.550,00
63	<p>Tomate CARMEN - LONGA VIDA Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionado em caixas plásticas, tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações.</p>	6375	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 5,50	R\$ 35.062,50
64	<p>Tomate ITALIANO/SALADETE Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionado em caixas plásticas, tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações.</p>	1800	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
65	<p>Tomate CEREJA Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Acondicionado em bandejas plásticas 500 gr. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações.</p>	600	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00

RUA 37. QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
 PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3

FONE: (94) 9 9123-8402

wjfrutaseverduras@gmail.com



66	UVA DE MESA, ESPÉCIE CRIMSON OU VITÓRIA Fruta in natura, sem caroço para aplicação alimentar. Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	825	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 16,00	R\$ 13.200,00
67	Vagem Verde, VAGEM: Características: Vagem leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	765	QUILOGRAMAS	RB DISTRIBUIDORA	R\$ 14,00	R\$ 10.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE II - HORTIFRUTIGRANJEIRO (COTA PRINCIPAL): novecentos e dezenove mil reais.						R\$ 919.000,00

Valor global da proposta: R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais).

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Prazo e condições de entrega: O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Nutrição HMDG ou Coordenação do Almoxarifado.

Prazo e forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviços e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus respectivos anexos.

O representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços/Contrato será o Sr. **WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 5157892 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 026.681.291-09, residente e domiciliado à Avenida C, 0, Quadra 225, Lote 6, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000.

Parauapebas - PA, 14 de outubro de 2022.

**W E J
ATACADISTA
EIRELI:28412933
000105**

Assinado de forma digital por W E J
ATACADISTA EIRELI:28412933000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Parauapebas, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=15555884000118,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
P J A 1, cn=W E J ATACADISTA
EIRELI:28412933000105
Dados: 2022.10.14 11:50:13 -03'00'

W E J ATACADISTA EIRELI
CNPJ nº 28.412.933/0001-05
WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA
CPF Nº 026.681.291-09
RG Nº 5157892 SPTC/GO
Sócio Administrador

RUA 37, QD. 241, LT. 05, BAIRRO NOVA CARAJÁS
PARAUAPEBAS - PA

CNPJ nº 28.412.933/0001-05 | IE nº 15.573.960-3
FONE: (94) 9 9123-8402
wjfrutaseverduras@gmail.com



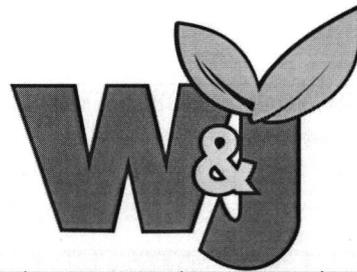
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								margem de lucro %	VALOR vendido	VALOR TOTAL
			CUSTO MERCADORIA	icms pis e confins	FRETE	CUSTO PRODUTO	irpj 1,2 % e csll 1,08%	FRETE SOBRE VENDA	DESPESAS TOTAL	LUCRO			
1	ABACAXI PÉROLA - KG	1425	R\$ 2,50	0,00%	2%	R\$ 2,55	2,28%	1%	R\$2,70	R\$1,80	67%	R\$ 4,50	R\$6.412,50
2	ABACATE	675	R\$ 3,50	0,00%	2%	R\$ 3,57	2,28%	1%	R\$3,80	R\$3,20	84%	R\$ 7,00	R\$4.725,00
3	ABÓBORA KG	2550	R\$ 2,00	0,00%	2%	R\$ 2,04	2,28%	1%	R\$2,17	R\$1,83	84%	R\$ 4,00	R\$10.200,00
4	Abobrinha - MENINA KG	1350	R\$ 2,00	0,00%	2%	R\$ 2,04	2,28%	1%	R\$2,17	R\$1,83	84%	R\$ 4,00	R\$5.400,00
5	Abobrinha ITALIANA - KG	675	R\$ 2,75	0,00%	2%	R\$ 2,81	2,28%	1%	R\$2,97	R\$2,03	68%	R\$ 5,00	R\$3.375,00
6	ACELGA	1500	R\$ 4,50	0,00%	2%	R\$ 4,59	2,28%	1%	R\$4,82	R\$2,18	45%	R\$ 7,00	R\$10.500,00
7	ALFACE AMERICANA	1350	R\$ 4,50	0,00%	2%	R\$ 4,59	2,28%	1%	R\$4,82	R\$2,18	45%	R\$ 7,00	R\$9.450,00
8	ALFACE CRESPA	1800	R\$ 4,50	0,00%	2%	R\$ 4,59	2,28%	1%	R\$4,82	R\$2,21	46%	R\$ 7,03	R\$12.654,00
9	ALHO	2085	R\$ 12,00	0,00%	2%	R\$ 12,24	2,28%	1%	R\$12,96	R\$9,04	70%	R\$ 22,00	R\$45.870,00
10	AGRIÃO	450	R\$ 4,00	0,00%	2%	R\$ 4,08	2,28%	1%	R\$4,34	R\$3,73	86%	R\$ 8,07	R\$3.631,50
11	BANANA - MAÇA	2100	R\$ 3,00	0,00%	2%	R\$ 3,06	2,28%	1%	R\$3,22	R\$1,78	55%	R\$ 5,00	R\$10.500,00
12	Banana prata KG	3600	R\$ 3,00	0,00%	2%	R\$ 3,06	2,28%	1%	R\$3,27	R\$3,23	99%	R\$ 6,50	R\$23.400,00
13	Banana da TERRA KG	900	R\$ 3,20	0,00%	2%	R\$ 3,26	2,28%	1%	R\$3,46	R\$2,54	73%	R\$ 6,00	R\$5.400,00
14	Batata inglesa	6525	R\$ 1,99	0,00%	2%	R\$ 2,03	2,28%	1%	R\$2,18	R\$2,32	107%	R\$ 4,50	R\$29.362,50
15	Batata doce	2850	R\$ 2,00	0,00%	2%	R\$ 2,04	2,28%	1%	R\$2,19	R\$2,31	106%	R\$ 4,50	R\$12.825,00
16	Beterraba	2550	R\$ 2,00	0,00%	2%	R\$ 2,04	2,28%	1%	R\$2,19	R\$2,31	106%	R\$ 4,50	R\$11.475,00
17	BERINJELA	1050	R\$ 3,50	0,00%	2%	R\$ 3,57	2,28%	1%	R\$3,83	R\$3,99	104%	R\$ 7,82	R\$8.211,00

RUA 37 QD.241 LT.05 BAIRRO: NOVA CARAJAS PARAUAPEBAS-PA

CNPJ = 28.412.933/0001-05 IE 155739603

FONE: (94) 99123-8402

WJFRUTASEVERDURAS@GMAIL.COM



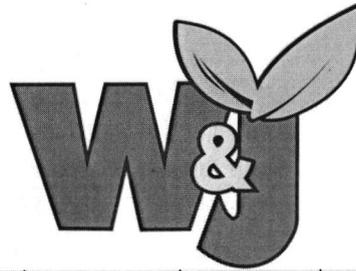
18	BROCOLIS NINJA:	600	R\$ 6,00	0,00%	2%	R\$ 6,12	2,28%	1%	R\$6,56	R\$6,95	106%	R\$ 13,51	R\$8.106,00
19	Cará KG	1950	R\$ 2,50	0,00%	2%	R\$ 2,55	2,28%	1%	R\$2,78	R\$4,22	152%	R\$ 7,00	R\$13.650,00
20	Cebola Branca	6750	R\$ 2,25	0,00%	2%	R\$ 2,30	2,28%	1%	R\$2,49	R\$3,51	141%	R\$ 6,00	R\$40.500,00
21	Cebola ROXA	1800	R\$ 3,50	0,00%	2%	R\$ 3,57	2,28%	1%	R\$3,83	R\$4,17	109%	R\$ 8,00	R\$14.400,00
22	Cenoura	6525	R\$ 2,00	0,00%	2%	R\$ 2,04	2,28%	1%	R\$2,22	R\$3,28	148%	R\$ 5,50	R\$35.887,50
23	Cheiro verde	1313	R\$ 10,00	0,00%	2%	R\$ 10,20	2,28%	1%	R\$10,84	R\$8,62	80%	R\$ 19,46	R\$25.550,98
24	CHUCHU;	3450	R\$ 2,00	0,00%	2%	R\$ 2,04	2,28%	1%	R\$2,20	R\$2,80	127%	R\$ 5,00	R\$17.250,00
25	COENTRO	420	R\$ 10,00	0,00%	2%	R\$ 10,20	2,28%	1%	R\$10,83	R\$8,27	76%	R\$ 19,10	R\$8.022,00
26	Couve fresca	1725	R\$ 4,00	0,00%	2%	R\$ 4,08	2,28%	1%	R\$4,37	R\$4,35	100%	R\$ 8,72	R\$15.042,00
27	COUVE FLOR	1050	R\$ 4,50	0,00%	2%	R\$ 4,59	2,28%	1%	R\$4,87	R\$3,72	76%	R\$ 8,59	R\$9.019,50
28	GENGIBRE	90	R\$ 8,00	0,00%	2%	R\$ 8,16	2,28%	1%	R\$8,62	R\$5,38	62%	R\$ 14,00	R\$1.260,00
29	Goiaba Vermelha	675	R\$ 3,90	0,00%	2%	R\$ 3,98	2,28%	1%	R\$4,24	R\$3,76	89%	R\$ 8,00	R\$5.400,00
30	Hortelã FRESCA	180	R\$ 10,00	0,00%	2%	R\$ 10,20	2,28%	1%	R\$10,88	R\$9,86	91%	R\$ 20,74	R\$3.733,20
31	Inhame	2325	R\$ 2,90	0,00%	2%	R\$ 2,96	2,28%	1%	R\$3,12	R\$1,88	60%	R\$ 5,00	R\$11.625,00
32	JILÓ	900	R\$ 8,00	0,00%	2%	R\$ 8,16	2,28%	1%	R\$8,62	R\$5,38	62%	R\$ 14,00	R\$12.600,00
33	LARANJA PÊRA;	5625	R\$ 1,50	0,00%	2%	R\$ 1,53	2,28%	1%	R\$1,64	R\$1,86	113%	R\$ 3,50	R\$19.687,50
34	LIMAO TAHITI -	2100	R\$ 2,25	0,00%	2%	R\$ 2,30	2,28%	1%	R\$2,46	R\$2,54	103%	R\$ 5,00	R\$10.500,00
35	LIMÃO CHINA	540	R\$ 2,90	0,00%	2%	R\$ 2,96	2,28%	1%	R\$3,12	R\$1,88	60%	R\$ 5,00	R\$2.700,00
36	Maçã nacional	5250	R\$ 3,99	0,00%	2%	R\$ 4,07	2,28%	1%	R\$4,32	R\$3,18	74%	R\$ 7,50	R\$39.375,00
37	Macaxeira,	4050	R\$ 1,90	0,00%	2%	R\$ 1,94	2,28%	1%	R\$2,07	R\$1,93	93%	R\$ 4,00	R\$16.200,00
38	Mandioca Descascada e Congelada,	1800	R\$ 2,90	0,00%	2%	R\$ 2,96	2,28%	1%	R\$3,19	R\$3,81	120%	R\$ 7,00	R\$12.600,00
39	MANDIOQUINHA SALSA - KG	900	R\$ 6,00	0,00%	2%	R\$ 6,12	2,28%	1%	R\$6,45	R\$3,55	55%	R\$ 10,00	R\$9.000,00

RUA 37 QD.241 LT.05 BAIRRO: NOVA CARAJAS PARAUAPEBAS-PA

CNPJ = 28.412.933/0001-05 IE 155739603

FONE: (94) 99123-8402

WJFRUTASEVERDURAS@GMAIL.COM



40	MAMAO - FORMOSA	1950	R\$ 2,30	0,00%	2%	R\$ 2,35	2,28%	1%	R\$2,51	R\$2,49	99%	R\$ 5,00	R\$9.750,00
41	Mamão Papaya	1500	R\$ 2,30	0,00%	2%	R\$ 2,35	2,28%	1%	R\$2,51	R\$2,49	99%	R\$ 5,00	R\$7.500,00
42	MANGA Palmer	1875	R\$ 2,25	0,00%	2%	R\$ 2,30	2,28%	1%	R\$2,44	R\$2,06	84%	R\$ 4,50	R\$8.437,50
43	MANJERICÃO:	180	R\$ 6,00	0,00%	2%	R\$ 6,12	2,28%	1%	R\$6,45	R\$3,55	55%	R\$ 10,00	R\$1.800,00
44	Maracujá	1275	R\$ 3,90	0,00%	2%	R\$ 3,98	2,28%	1%	R\$4,21	R\$2,79	66%	R\$ 7,00	R\$8.925,00
45	Melancia	3225	R\$ 1,39	0,00%	2%	R\$ 1,42	2,28%	1%	R\$1,52	R\$1,63	107%	R\$ 3,15	R\$10.158,75
46	MELÃO	1275	R\$ 2,19	0,00%	2%	R\$ 2,23	2,28%	1%	R\$2,40	R\$2,60	109%	R\$ 5,00	R\$6.375,00
47	MEXERICA	2400	R\$ 2,29	0,00%	2%	R\$ 2,34	2,28%	1%	R\$2,52	R\$2,98	119%	R\$ 5,50	R\$13.200,00
48	MILHO VERDE, ESPIGA	1350	R\$ 2,60	0,00%	2%	R\$ 2,65	2,28%	1%	R\$2,82	R\$2,18	78%	R\$ 5,00	R\$6.750,00
49	MOSTARDA	450	R\$ 8,00	0,00%	2%	R\$ 8,16	2,28%	1%	R\$8,62	R\$5,38	62%	R\$ 14,00	R\$6.300,00
50	ovos cartelas	6900	R\$ 9,00	0,00%	2%	R\$ 9,18	2,28%	1%	R\$9,70	R\$6,30	65%	R\$ 16,00	R\$110.400,00
51	Pêra PORTUGUESA	1200	R\$ 8,00	0,00%	2%	R\$ 8,16	2,28%	1%	R\$8,62	R\$5,38	62%	R\$ 14,00	R\$16.800,00
52	Pepino	1950	R\$ 2,29	0,00%	2%	R\$ 2,34	2,28%	1%	R\$2,50	R\$2,50	100%	R\$ 5,00	R\$9.750,00
53	Pimentão verde	2250	R\$ 4,50	0,00%	2%	R\$ 4,59	2,28%	1%	R\$4,80	R\$1,70	35%	R\$ 6,50	R\$14.625,00
54	pimentao amarelo	450	R\$ 9,00	0,00%	2%	R\$ 9,18	2,28%	1%	R\$9,67	R\$5,33	55%	R\$ 15,00	R\$6.750,00
55	pimentao vermelho	450	R\$ 9,00	0,00%	2%	R\$ 9,18	2,28%	1%	R\$9,67	R\$5,33	55%	R\$ 15,00	R\$6.750,00
56	PIMENTA DE CHEIRO	143	R\$ 8,00	0,00%	2%	R\$ 8,16	2,28%	1%	R\$8,68	R\$7,32	84%	R\$ 16,00	R\$2.288,00
57	QUIABO	653	R\$ 8,00	0,00%	2%	R\$ 8,16	2,28%	1%	R\$8,55	R\$3,45	40%	R\$ 12,00	R\$7.836,00
58	RABANETE	540	R\$ 2,00	0,00%	2%	R\$ 2,04	2,28%	1%	R\$2,17	R\$1,83	84%	R\$ 4,00	R\$2.160,00
59	Repolho branco	2175	R\$ 1,99	0,00%	2%	R\$ 2,03	2,28%	1%	R\$2,18	R\$2,32	107%	R\$ 4,50	R\$9.787,50
60	REpolho ROXO	900	R\$ 2,50	0,00%	2%	R\$ 2,55	2,28%	1%	R\$2,71	R\$2,29	84%	R\$ 5,00	R\$4.500,00
61	SALSA	450	R\$ 18,00	0,00%	2%	R\$ 18,36	2,28%	1%	R\$19,30	R\$9,41	49%	R\$ 28,71	R\$12.919,50

RUA 37 QD.241 LT.05 BAIRRO: NOVA CARAJAS PARAUAPEBAS-PA

CNPJ = 28.412.933/0001-05 IE 155739603

FONE: (94) 99123-8402

WJFRUTASEVERDURAS@GMAIL.COM



3,90
10,00
2,90
8,00
1,50

62	Tangerina pokan	1425	R\$ 4,00	0,00%	2%	R\$ 4,08	2,28%	1%	R\$4,28	R\$1,72	40%	R\$ 6,00	R\$8.550,00
63	tomate carmem	6375	R\$ 2,50	0,00%	2%	R\$ 2,55	2,28%	1%	R\$2,73	R\$2,77	101%	R\$ 5,50	R\$35.062,50
64	tomate italiano	1800	R\$ 2,90	0,00%	2%	R\$ 2,96	2,28%	1%	R\$3,15	R\$2,85	90%	R\$ 6,00	R\$10.800,00
65	tomate cereja	600	R\$ 10,00	0,00%	2%	R\$ 10,20	2,28%	1%	R\$10,82	R\$8,18	76%	R\$ 19,00	R\$11.400,00
66	uva	825	R\$ 7,00	0,00%	2%	R\$ 7,14	2,28%	1%	R\$7,66	R\$8,34	109%	R\$ 16,00	R\$13.200,00
67	vagem	765	R\$ 7,00	0,00%	2%	R\$ 7,14	2,28%	1%	R\$7,60	R\$6,40	84%	R\$ 14,00	R\$10.710,00
total proposta												R\$918.984,93	

OBS: a empresa W & J ATACADISTA EIRELI declara que devido a empresa ser enquadrada no regime de lucro presumido, todas as frutas e verduras listadas acima são isenta de icms pis e confins

Cumpre salientar a seguinte legislação:

"LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004

Art. 28. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de: (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência) III - produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da TIPI; e"

"DECRETO Nº 4.676, DE 18 DE JUNHO DE 2001

ANEXO II
(art. 7º do RICMS-PA)
DAS ISENÇÕES DO ICMS

Art. 1º As operações e as prestações a que se refere o art. 7º do RICMS-PA, disciplinadas nos artigos seguintes deste Anexo, são realizadas com isenção do ICMS.

Art. 23. As operações internas com os seguintes produtos: (Convênio ICM 44/75).

I - hortifrutícolas em estado natural:

Redação dada a alínea "a" do inciso I do art. 23 do Anexo II pelo Decreto 1.521/09, efeitos a partir de 20.02.09.

a) abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, aipo, alcachofra, alecrim, alface, alfavaca, alfazema, alho, anis, aneto, araruta, arruda, almeirão, azedim, aspargo;

Redação dada a alínea "b" do inciso I do art. 23 do Anexo II pelo Decreto 1.521/09, efeitos a partir de 20.02.09.

b) batata, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, broto de bambu, broto de feijão, beralha, broto de samambaia;

Redação dada a alínea "c" do inciso I do art. 23 do Anexo II pelo Decreto 1.521/09, efeitos a partir de 20.02.09.

c) camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, cogumelo, cominho, couve, couve-flor;

d) endívia, erva-cidreira, erva-de-santa-maria, erva-doce, ervilha, escarola, espinafre;

RUA 37 QD.241 LT.05 BAIRRO: NOVA CARAJAS PARAUAPEBAS-PA

CNPJ = 28.412.933/0001-05 IE 155739603

FONE: (94) 99123-8402

WJFRUTASEVERDURAS@GMAIL.COM



e) flores, funchos e folhas usadas na alimentação humana, frutas frescas nacionais, exceto: amêndoas, avelãs, castanhas, maçãs, morangos, nozes, pêras, uvas;

f) gengibre, gobo, hortelã, inhame, jiló, losna;

g) macaxeira, manjerição, manjerona, milho-verde, mostarda e moranga;

h) nabiça, nabo;

i) pepino, pimentão, pimenta, exclusive pimenta-do-reino;

j) quiabo, rabanete, raiz-forte, repolho, rúcula, repolho-chinês, ruibarbo, salsa, segurelha;

l) taioba, tampala, tomate, tomilho, salsão, vagem.

II - aves vivas;

Redação dada ao inciso III do art. 23 do Anexo II pelo Decreto 1.383/15, efeitos a partir de 04.09.15.

III - aves abatidas e produtos comestíveis decorrentes do abate, inteiros ou em cortes, in natura, congelados ou simplesmente temperados, quando produzidos no Estado do Pará;

IV - ovos;

V - pintos de 01 (um) dia;

Vide cláusula décima do Convênio ICMS 190/17 e o Decreto 2.014/18: aplicação do inciso VI do art. 23 do Anexo II, limitada a até 31.12.32, excetuado os produtos decorrentes da caprinocultura.

VI - os produtos decorrentes de suinocultura, ovinocultura, caprinocultura, cunicultura e ranicultura;

Vide cláusula décima do Convênio ICMS 190/17 e o Decreto 2.014/18: aplicação do inciso VII do art. 23 do Anexo II, limitada a até 31.12.32.

VII - arroz e feijão, realizada na primeira operação do produto;

Vide cláusula décima do Convênio ICMS 190/17 e o Decreto 2.014/18: aplicação do inciso VIII do art. 23 do Anexo II, limitada a até 31.12.32 em relação aos insumos não alcançados pelo Convênio ICMS 100/97.

VIII - insumos agropecuários.

Vide cláusula décima do Convênio ICMS 190/17 e o Decreto 2.014/18: aplicação do inciso § 1º do art. 23 do Anexo II, limitada a até 31.12.32 em relação às aves vivas (II, art. 23 deste Anexo), pintos de 1 (um) dia (V, art. 23 deste Anexo) e produtos decorrentes da caprinocultura (VI, art. 23 deste Anexo).

§ 1º A isenção prevista neste artigo, não se aplica aos produtos relacionados nos incisos I, III, IV e VII, quando destinados à industrialização."

Parauapebas - PA, 14 de outubro de 2022.

W E J
ATACADISTA
EIRELI:28412933
000105

Assinado de forma digital por W E J
ATACADISTA EIRELI:28412933000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
In=Parauapebas, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=1555384000118,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PJ A1, cn=W E J ATACADISTA
EIRELI:28412933000105
Dados: 2022.10.14 11:50:40 -03'00'

W E J ATACADISTA EIRELI
CNPJ nº 28.412.933/0001-05
WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA
CPF nº 026.681.291-09
RG nº 5157892 SPTC/GO
Sócio Administrador

RUA 37 QD.241 LT.05 BAIRRO: NOVA CARAJAS PARAUAPEBAS-PA

CNPJ = 28.412.933/0001-05 IE 155739603

FONE: (94) 99123-8402

WJFRUTASEVERDURAS@GMAIL.COM

ANAPOLIS, GO. 12 DE OUTUBRO DE 2022

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO B.R. EIRELI

CNPJ: 22330828/0001-40

RUA MARIA CARLOTA DOS SANTOS QD.21 LT.29

RESID. PEDRO LUDOVICO- CEP: 75124845

ANAPOLIS-GO.

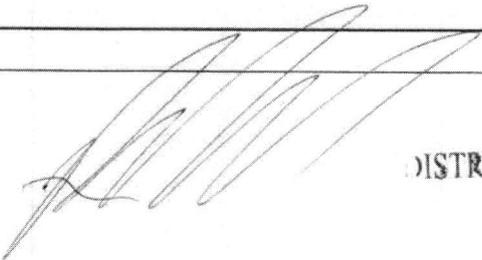
A

W E J ATACADISTA

CNPJ: 28412933/0001-05

PARAUAPEBAS-PA

Código	Descrição	Apresentação	preço
	ABACAXI PEROLA	KG	2,50
	ABACATE	KG	3,50
	ABOBORA	KG	2,00
	ABOBRINHA MENINA	KG	2,00
	ABOBRINHA ITALIANA	KG	2,75
	ACELGA	KG	4,50
	ALFACE AMERICANA	KG	4,50
	ALFACE CRESPA	KG	4,50
	ALHO	KG	12,00
	AGRIAO	KG	4,00
	BANANA MACA	KG	3,00
	BANANA PRATA	KG	3,00
	BANANA DA TERRA	KG	3,20
	BATATA INGLESA	KG	1,99
	BATATA DOCE	KG	2,00
	BETERRABA	KG	2,00
	BERINJELA	KG	3,50
	BROCOLIS NINJA	KG	6,00
	CARÁ	KG	2,50
	CEBOLA BRANCA	KG	2,25
	CEBOLA ROXA	KG	3,50
	CENOURA	KG	2,00
	CHEIRO VERDE	KG	10,00
	CHUCHU	KG	2,00
	COENTRO	KG	10,00
	COUVE FRESCA	KG	4,00
	COUVE-FLOR	KG	4,50
	GENGIBRE	KG	8,00


DISTRIBUIDORA B. R.

GOIABA VERMELHA	KG	3,90
HORTELA FRESCA	KG	10,00
INHAME	KG	2,90
JILO	KG	8,00
LARANJA PERA	KG	1,50
LIMAO THAITI	KG	2,25
LIMAO CHINA	KG	2,90
MACA NACIONAL	KG	3,99
MACAXEIRA	KG	1,90
MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	KG	2,90
MANDIOQUINHA SALSA	KG	6,00
MAMAO FORMOSA	KG	2,30
MAMAO PAPAYA	KG	2,30
MANGA PALMER	KG	2,25
MANJERICÃO	KG	6,00
MARACUJA	KG	3,90
MELANCIA	KG	1,39
MELAO	KG	2,19
MEXIRICA	KG	2,29
MILHO VERDE, ESPIGA	KG	2,60
MOSTARDA	KG	8,00
OVOS CARTELAS	CARTELA	9,00
PERA PORTUGUESA	KG	8,00
PEPINO	KG	2,29
PIMENTÃO VERDE	KG	4,50
PIMENTÃO AMARELO	KG	9,00
PIMENTAO VERMELHO	KG	9,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	8,00
QUIABO	KG	8,00
RABANETE	KG	2,00
REPOLHO BRANCO	KG	1,99
REPOLHO ROXO	KG	2,50
SALSA	KG	18,00
TANGERINA PONKAN	KG	4,00
TOMATE CARMEN	KG	2,50
TOMATE ITALIANO	KG	2,90
TOMATE CEREJA	KG	10,00
UVA	KG	7,00

DISTRIBUIDORA B. R.

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO B R EIRELI

WEJ
ATACADISTA
EIRELI:284129330
00105

Assinado de forma digital por WEJ
ATACADISTA EIRELI:28412933000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Parauapebas, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=15555884000118,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ
A1, cn=WEJ ATACADISTA
EIRELI:28412933000105
Data: 2022.10.14 11:51:00 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022-FMS-CPL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/SRP- Objeto:
Registro de preços para futura e eventual
aquisição de gêneros alimentícios para suprir as
necessidades dos programas e demais
departamentos do Fundo Municipal de Saúde de
Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

Encerrado o prazo de apresentação de recurso administrativo e contrarrazões, a Equipe de Pregão procedeu a análise dos termos do Recurso Administrativo apresentado pela licitante **W E J ATACADISTA EIRELI**.

Relata-se que as peças foram apresentadas por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, sendo aferida a plena tempestividade das peças acostadas, e, decorrido o prazo legal, nenhuma peça de contrarrazões fora apresentada.

É o relatório necessário!

1 – DOS FATOS NARRADOS PELA RECORRENTE W E J ATACADISTA EIRELI.

A Licitante, ora recorrente, insurge em face de sua desclassificação no certame, argumentando, em apertada síntese, que o prazo para apresentação de propostas seria demasiadamente exíguo, e que, solicitada a prorrogação do prazo, o pregoeiro teria concedido apenas mais uma hora de prazo, completando assim, as duas horas previstas no Edital, que ainda foram insuficientes para o cumprimento tempestivo, tendo a licitante encaminhado, via e-mail, após o término do prazo, as provas de exequibilidade solicitadas. Desta forma, solicita a reforma da decisão que a desclassificou, pois teria cumprido os requisitos do edital, bem como a diligência imposta, demonstrando que sua proposta tem mais vantajosidade para administração pública.

Por fim, impugna a documentação apresentada pela licitante **DESIDERIOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, argumentando que a mesma teria apresentado certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual vencida..



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

Este é o breve relato!

2 - DO MÉRITO.

2.1 Da desclassificação da empresa W E J ATACADISTA EIRELI.

A licitante aponta que teria sido indevidamente desclassificada, vez que teria solicitado prorrogação do prazo para apresentação das provas de exequibilidade no certame. Entretanto, conforme exposto pela mesma, ao solicitar tal prorrogação, a licitante não fundamentou qual seria o prazo solicitado, dando a entender, que bastaria o prazo de duas horas estipuladas pelo Edital, tendo assim o pregoeiro prorrogado o prazo baseado na regra do Edital.

Desta forma, temos que no caso em comento, o pregoeiro tão somente aplicou o prazo estipulado no Edital, e, vislumbrando o descumprimento da licitante, à desclassificou, nos termos do item 10.6 do Edital, vez que a Equipe de Pregão deve pautar-se pelo artigo 41 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Em que pese o argumento apresentado pela recorrente, possível seria a prorrogação do prazo além do estipulado pelo Edital, nos termos do item 10.3 a) versa sobre a possibilidade de prorrogação para apresentação de proposta, e a prova de exequibilidade, faz parte da mesma fase, senão vejamos:

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

Entretanto, conforme relatado, a licitante, no momento da sessão, não explicitou o prazo por ela solicitado, razão pela qual fora concedido a prorrogação de mais 60 minutos, restando ainda o chat aberto durante todo o tempo, para que a licitante se manifestasse novamente, o que o deixou de fazer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

Entretanto, no caso em tela, não se vislumbra risco ou afronta às exigências do Edital, vez que a falha de comunicação que ensejou no atraso da licitante à apresentar a prova de exequibilidade não traz qualquer prejuízo ao certame, tendo ainda a licitante apresentado a prova via e-mail, no mesmo dia, e dentro do prazo por ela arguido, conforme se colaciona abaixo, devendo portanto, a Equipe de Pregão pautar-se pelo formalismo moderado.



Comissão Permanente de Licitação <cplic@canaãdoscarajás.pa.gov.br>

composição
1 mensagem

Willy Hobby Paulo de Almeida <wfrutaseverdunes@gmail.com>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cplic@canaãdoscarajás.pa.gov.br>

14 de outubro de 2022 11:59

PROPOSTA canaa saúde 2022.pdf
572KB

Neste contexto, faz-se citar, vários acórdãos aplicados pelo Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

Acórdão 1924/2011-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida.

Acórdão 11907/2011-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Não se desclassifica propostas de licitante pelo descumprimento de exigências pouco relevantes, em respeito ao princípio do **formalismo moderado** e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Acórdão 3381/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa.

Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Diante dos vários acórdãos colacionados, temos que o ordenamento jurídico vigente segue no sentido do julgamento balizado no formalismo moderado, de forma a se prezar pelo alcance da proposta mais vantajosa, que nada mais é que o objetivo principal da licitação, conforme redação inculpada no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Destarte, vez que as falhas processuais foram sanadas, tendo a recorrente apresentado as provas de exequibilidade nos termos exigidos pelo Edital, resta imperiosa a reforma da decisão que declarou a desclassificação da licitante recorrente, de forma a prezar pela proposta mais vantajosa, vez que a mesma ofertou o melhor preço e demonstrou atender todos os requisitos do Edital, restando desnecessária a análise do mérito acerca dos argumentos em face da habilitação da licitante DESIDERIOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, haja vista a desnecessidade de regularização da licitante após a classificação da recorrente.

3- DA CONCLUSÃO.

Diante do Recurso Administrativo apresentado pela licitante **W E J ATACADISTA EIRELI**, tem-se por bem em apresentar a presente análise nos seguintes termos:

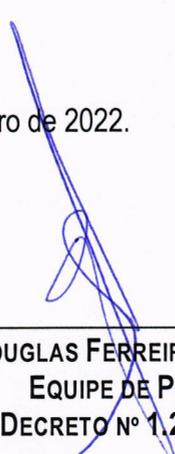


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

a) Julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo, reformando a decisão que à declarou desclassificada a licitante recorrente, passando a mesma a figurar no rol de empresas habilitadas e classificada em primeiro lugar no certame, devendo ser convocada para sequência do certame, com a apresentação de proposta readequada.

b) POR FIM, essa é a Análise Técnica que submetemos a Autoridade Superior competente para análise e deliberação.

Canaã dos Carajás – PA, 31 de outubro de 2022.



DOUGLAS FERREIRA SANTANA
EQUIPE DE PREGÃO
DECRETO Nº 1.261/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Saúde

ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2022-FMS-CPL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022/SRP- Objeto:
Registro de preços para futura e eventual
aquisição de gêneros alimentícios para suprir as
necessidades dos programas e demais
departamentos do Fundo Municipal de Saúde de
Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Equipe de Pregão quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela licitante apresentado pela licitante **W E J ATACADISTA EIRELI**.

Apurando sua regularidade e formalidade tenho por bem em declarar como **VÁLIDAS e TEMPESTIVAS** a peça de **RAZÕES DE RECURSO**.

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando o presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

Julgar **PROCEDENTE** o recurso administrativo, reformando a decisão que à declarou desclassificada a licitante recorrente, passando a mesma a figurar no rol de empresas habilitadas e classificada em primeiro lugar no certame, devendo ser convocada para sequência do certame, com a apresentação de proposta readequada.

Por fim, determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Saúde

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 01 DE OUTUBRO DE 2022.

DAIANE

CELESTRINI

OLIVEIRA:02054

948543

Assinado de forma
digital por DAIANE

CELESTRINI

OLIVEIRA:02054948543

Dados: 2022.11.01

09:01:30 -03'00'

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA: 018/2021-GP